

Ref: 08/17

Of. N° 148/2017 – ETIOP/IPHAN

Ouro Preto, 23 de maio de 2017

Ao Exmo. Sr.
Wander Lúcio Albuquerque
 Presidente da Câmara de Vereadores de Ouro Preto
 Praça Tiradentes n° 41, Centro – Ouro Preto/MG

Assunto: encaminha resposta ao ofício n° OF/SEC/17-05-240

Câmara Municipal de Ouro Preto
Protocolo
 N° 20307
 Correspondência Recebida
 Em 23 / 05 / 17
 Ass. 13 Hs e 38 Mir

Prezado Senhor,

Acusamos o recebimento do ofício OF/SEC/17-05-240, protocolado neste Escritório Técnico do IPHAN em 22/05/2017, através do qual V. Sra. solicita informações sobre as possibilidades de intervenção no calçamento da R. Chico Rei.

De acordo com a Portaria IPHAN n° 312/2010 (que dispõe sobre os critérios para a preservação do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Ouro Preto e regulamenta as intervenções nessa área protegida em nível federal), a R. Chico Rei está inserida em Área de Preservação Especial 01 – APE01, área esta que compreende e preserva o núcleo de maior concentração de bens de interesse cultural. Intervenções/alterações do sistema viário em áreas inseridas em APE01 são, a princípio, inadmissíveis, bem como o asfaltamento.

Contudo, o tratamento ou melhoramento das condições de circulação no logradouro em questão contra derrapagens, o que minimizaria significativamente os riscos de acidentes, é viável, mesmo em trechos da APE01, desde que considerados os artigos 22 e 29 da Portaria IPHAN n° 312/2010, e a depender da solução proposta, que deverá considerar a manutenção/recuperação dos sistemas construtivos tradicionais autênticos ainda remanescentes e ser compatível com a imagem/percepção dos mesmos e com a ambiência/visibilidade dos bens protegidos. Nestes casos, entendemos que é imprescindível somar à proposta dispositivos de drenagem eficientes, ações de manutenção periódica do calçamento, compactação adequada das camadas inferiores do solo e nivelamento de todo o revestimento dos passeios e caixa da via. A situação da R. Chico Rei é semelhante à da R. Cláudio de Lima. As possibilidades de intervenção nesta última, bem como a relação de documentos e informações necessárias à análise por parte do IPHAN, já foram informadas às secretarias municipais de Governo, Defesa Social e Cultura e Patrimônio em 14/12/2015, através do ofício n° 334/2015 e Parecer Técnico n° 840/2015.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


André Henrique Macieira de Souza

Chefe do Escritório Técnico I – Ouro Preto /IPHAN
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional